

EDITAL CEPG Nº 03/2012

FIXA NORMAS PARA **MATRÍCULA, TRANCAMENTO DE MATRÍCULA E CANCELAMENTO DE DISCIPLINAS** NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO **MESTRADO / DOUTORADO** DO CENTRO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS.

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados dos Cursos de Pós-Graduação Mestrado/Doutorado, do Centro de Ciências Tecnológicas da UDESC, considerando as matrículas para o 1º semestre de 2013.

RESOLVE:

- Art. 1º Estabelecer a data de **04 e 05/03/2013** para matrícula dos alunos regulares, os quais ingressaram até o 2º Semestre Letivo de 2012.
- Art. 2º Estabelecer a data de **04 e 05/03/2013** para matrícula dos alunos aprovados e selecionados para ingresso no 1º semestre de 2013 nos Cursos de Mestrado/Doutorado.

Parágrafo Único – Os ingressantes, no ato da matrícula, deverão apresentar os seguintes documentos¹:

- a) Duas fotocópias autenticadas² do diploma de graduação (frente e verso) reconhecido pelo MEC ou comprovante de conclusão do curso;
 - b) Duas fotocópias autenticadas² do diploma de mestrado reconhecido pelo MEC ou comprovante de aprovação da dissertação (no caso de ingressantes em curso de doutorado).
- Art. 3 Estabelecer, para o aluno regular, o dia **25/03/2013** como data limite para solicitação de **trancamento de matrícula**. Tal solicitação deve estar acompanhada de um documento, dirigido ao coordenador do programa, que exponha os motivos do pleito, sendo necessário, para tanto, a concordância do professor orientador.

1 Somente os ingressantes que não entregaram no ato de inscrição.

2 As fotocópias poderão ser autenticadas na Coordenadoria de Ensino de Pós-Graduação mediante apresentação dos documentos originais.

- Art. 4º Estabelecer, para o aluno regular, o dia **25/03/2013** como data limite para solicitação de **cancelamento de disciplinas**. Tal solicitação deve estar acompanhada de um documento, dirigido ao coordenador do programa, que exponha os motivos do pleito, sendo necessário para tanto, a concordância do professor orientador.
- Art. 5º Estabelecer que, para realização da matrícula, é indispensável que o acadêmico esteja em situação regularizada com a Biblioteca Setorial do CCT.
- Art. 6º Estabelecer que as matrículas poderão ser efetivadas por procuradores.
- Art. 7º Estabelecer que os procedimentos supracitados deverão ser efetivados na Coordenadoria de Ensino de Pós-Graduação do Centro de Ciências Tecnológicas no seguinte horário: das **8h às 18h**.
- Art. 8º Estabelecer o dia **11/03/2013** como data de **início das aulas**.
- Art. 9º Publique-se para conhecimento dos interessados.

Joinville, 15 de outubro de 2012.

Leandro Zvirtes
Diretor Geral do CCT/UDESC